ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

LEI Nº 710/2005 de julho de 2005

PUBLICADO
Em 05/07/05

SANCIONADO
Em 05/07/05

Dispõe sobre a dispensa de atividades ao servidor público municipal na data comemorativa de seu aniversário e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Muritiba** aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Muritiba,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal, a dispensa de suas atividades, aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na data comemorativa de seus respectivos aniversários, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - O Servidor, para fazer jus ao beneficio de que trata o art. 1º , deverá comunicar o seu superior hierárquico, em forma de Comunicação Interna, a data de seu aniversário, no prazo de até cinco dias úteis de antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 04 de julho de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto elaborado pelo Vereador Clementino Pereira Fraga Filho